



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
11155/2023	29/03/2023

1

REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Juventude.

DESTINATÁRIO

Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio.

ASSUNTO

Solicita ao Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio, a realização de pesquisa de preços de mercado visando a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de março de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 11155/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

LIMA CAMPOS-MA, 29 DE MARÇO DE 2023.



Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Sr.

Elton Douglas de Lima Ferreira
Gestor de Almoxarifado, Material e Patrimônio.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria que se faça a pesquisa de preços de mercado, visando a futura Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, para que se possa comprovar o valor de mercado.

Segue em anexo a esta solicitação, a planilha contendo a descrição e o quantitativo dos serviços para a contratação ora pretendida, necessária para atender a demanda desta Administração Pública Municipal.

Lima Campos / MA, 29 de março de 2023.


Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01
07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
12	Tenda 6x6	UND	01
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01

Lima Campos / MA, 29 de março de 2023


Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

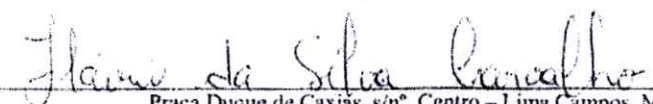
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.



Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

 - 09/01/2021

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.****NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.****NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021****DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11155/2023

DATA: 30/03/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DESTINATÁRIO:
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.

ASSUNTO:

Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante;
2. Especificações e Quantitativos do Objeto;
3. Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a); e
4. Publicação da Portaria de Nomeação do(a) Secretário(a).

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu ***Daiane Lima de Vasconcelos***, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

Daiane Lima de Vasconcelos

Daiane Lima de Vasconcelos
Gestora de Documentação e Informação
Decreto nº 026, de 01 de janeiro de 2021



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 11
Rubrica: [assinatura]

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

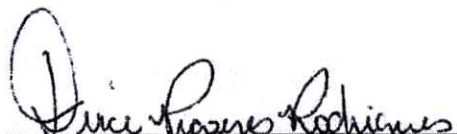
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

 04-01-2021
Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000.
Fone: (99) 3646-1112 / E-mail: gabinete@limacampos.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº 1 de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020.

NOMEAÇÃO: Nº 081, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 081, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 079, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 079, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 080, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 080, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 078, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 078, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 071, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 071, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 072, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 072, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 076, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 076, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 077, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 077, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 075, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 075, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 074, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 074, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 073, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 073, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 070, DE 01 DE JANEIRO /2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 070, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 069, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 068, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 068, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 067, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 067, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 064, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 064, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 065, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 065, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 066, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 066, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 016, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAÇÃO: Nº 019, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 022, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 023, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 024, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 024, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 025, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 025, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 027, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 027, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 028, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 028, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 029, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 029, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 052, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 026, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 026, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Daiane Lima de Vasconcelos**, no cargo em comissão de Gestora de Documentação e Informação, símbolo DAS III, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



Ao Senhor
FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal Da Juventude.
Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar à Vossa Senhoria, que, em resposta ao seu pedido, realizamos a devida pesquisa de preços de mercado referente à Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Nos termos do inciso IV, §1º do Art. 23, da Lei nº. 14.133/2021, apresentamos a seguinte justificativa para escolha dos fornecedores pesquisados:

Justificativa: A escolha dos fornecedores se deu após a realização de ampla pesquisa em empresas do ramo, com o objetivo identificar potenciais fornecedores que atuam na área do objeto pretendido por esta Administração Municipal. Após ampla pesquisa, foi constatado que as empresas relacionadas no Mapa de Apuração em anexo, possuem atividade pertinente ao objeto deste procedimento.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Lima Campos / MA, 30 de março de 2023.

Elton Douglas de Lima Ferreira

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA

Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimônio

PMLC - MA CPL
Folha: 17
Rubrica: 8

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxsarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <u>E. TALES COSTA LIMA</u>			
ENDEREÇO COMPLETO: <u>RUA DA CORRENTE N° 1497</u>			
CEP: <u>65725000</u>	BAIRRO/DISTRITO: <u>DIOGO</u>	MUNICÍPIO/UF: <u>PEDREIRAS</u>	
CNPJ: <u>05.832.178/0001-12</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: <u>ENIOTALES6@gmail.com</u>		(DDD) TELEFONE: <u>99-981689482</u>	
CIENTE EM: <u>30/05/2023</u>		CARIMBO CNPJ	
<u>E. Tales Costa Lima</u> Nome: C.I. nº: <u>020805532002-7</u> CPF nº: <u>009746973-46</u>		 INSCRIÇÃO DO CNPJ 05.832.178/0001-12 E. TALES COSTA LIMA Rua 03, N° 30, Lote L, Parque Henrique [CEP: 65.725-000 Pedreiras - MA]	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoexasrifado, Material e Patrimonio

07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
12	Tenda 6x6	UND	01
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/03/2023.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimônio

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

MÊS BASE: MARÇO/2023

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E.TALES COSTA LIMA

CNPJ nº: 05.832.178/0001-12

Endereço: RUA DA CORRENTE N. 1497

Cidade: GOIOREIRAS

Estado: MARANHÃO

E-mail: ENIOTALES@GMAIL.COM

Telefone: (99) 981689482

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ENIOTALES COSTA LIMA

Cédula de Identidade nº: 020805532002-7 Órgão emissor: SSP

CPF nº 009746973-46 E-mail: ENIOTALES@GMAIL.COM

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 20/03/2023

Assinatura/rubrica do responsável: Enio Costa Lima

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	5.000,00	5.000,00
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	3.000,00	3.000,00
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	6.000,00	6.000,00
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000,	UND	01	3.000,00	3.000,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimônio

	08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.				
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	2.000,00	2.000,00
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	3.000,00	3.000,00
07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	3.000,00	3.000,00
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	2.000,00	2.000,00
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	3.000,00	3.000,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	2.000,00	4.000,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	2.000,00	4.000,00
12	Tenda 6x6	UND	01	700,00	700,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	23.300,00	23.300,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimonio

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxsarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL: <u>W. V. DOS SANTOS COSTA</u>			
ENDEREÇO COMPLETO: <u>POV. ANGICAL Nº 04, ZONA RURAL</u>			
CEP: <u>65 725 000</u>	BAIRRO/DISTRITO: <u>ZONA RURAL</u>	MUNICÍPIO/UF: <u>PEDEIRAS - MA</u>	
CNPJ: <u>36 039 357 0001 20</u>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
E-MAIL: <u>WILSONCOSTA@GMAIL.COM</u>		(DDD) TELEFONE: <u>99 9815 7545</u>	
CIENTE EM: <u>30/03/2023</u>		CARIMBO CNPJ	
Nome: <u>[Assinatura]</u> C.I. nº: <u>013074331999-4</u> CPF nº: <u>91253624372</u>		 INSC. Nº CAD. DO CNPJ 36.039.357/0001-20 W. V. dos Santos Costa Rua Angical nº 04, Isteo A Setor Angical CEP: 65 725-000 - Pedreiras - MA	



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Setor de Almoxarifado, Material e Patrimonio

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
12	Tenda 6x6	UND	01
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

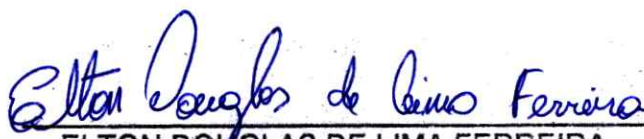
Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/03/2023.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimônio

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

MÊS BASE: MARÇO/2023

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: W. V. DOS SANTOS COSTA
CNPJ nº: 36 039 357 0001-20
Endereço: POV. ANGICAL N: 04, ZONA RURAL
Cidade: PEDEIRAS Estado: MA
E-mail: WILFRANCOSTA@GMAIL.COM Telefone: (99) 98115 7545

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Wilfran Vieira dos Santos Costa
Cédula de Identidade nº: 013074331999-4 Órgão emissor: SSA/MA
CPF nº 912536243-72 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 30/03/2023

Assinatura/rubrica do responsável: Wilfran Vieira dos Santos Costa

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	5.300,00	5.300,00
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	3.060,00	3.060,00
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	6.300,00	6.300,00
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000,	UND	01	3.300,00	3.300,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimônio

	08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.				
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	2.200,00	2.200,00
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	3.500,00	3.500,00
07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	3.850,00	3.850,00
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	2.050,00	2.050,00
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	5.350,00	5.350,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	2.350,00	4.300,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	2.200,00	4.400,00
12	Tenda 6x6	UND	01	750,00	750,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	23.500,00	23.500,00

Valor Total: 62.350,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxsarifado, Material e Patrimonio

PMLC - MA CPL
Folha: 07
Rubrica: 0

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Setor Almoxsarifado, Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

R DAS BEZERRA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA CARLOS MARTINS Nº 107 B

CEP:

65725-000

BAIRRO/DISTRITO:

SEKINGA2

MUNICÍPIO/UF:

PEDEIRAS/MA

CNPJ:

46.382.893/0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

APDRA160-PED@OUTLOOK.COM

(DDD) TELEFONE:

99 98270-1706

CIENTE EM: 21/03/2023.

CARIMBO CNPJ

Nome:

C.I. nº: 023502342002-1

CPF nº: 062.522.823-03

CNPJ: 46.382.893/0001-88
R DAS BEZERRA LTDA
Rua Carlos Martins Nº 107B
CEP 65725-000 Pedreiras-Ma

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Almoxarifado, Material e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxarifado, Material e Patrimonio

07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02
12	Tenda 6x6	UND	01
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 30/03/2023.


ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

PMLC - MACPL
Folha: 30
Rubrica: 0

ANEXO I FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

MÊS BASE: MARÇO/2023

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

CNPJ nº: 46.382.883/0001-88

Endereço: RUA CARLOS MARTINS, Nº 107B, SERRINHAL

Cidade: PERDEIRAS

Estado: MA

E-mail: RODRIGO-PED@OUTLOOK.COM

Telefone: (99) 98170-1700

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: RODRIGO DA SILVA BEZERRA

Cédula de Identidade nº: 023502892002-1 Órgão emissor: SSP/MA

CPF nº: 062.522.823-03 E-mail: RODRIGO-PED@OUTLOOK.COM

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: 31/03/2023

Assinatura/rubrica do responsável: Rodrigo da Silva Bezerra

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	4.200,00	4.200,00
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	2.900,00	2.900,00
03	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	5.800,00	5.800,00
04	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000,	UND	01	2.900,00	2.900,00



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Setor de Almoxarifado, Material e Patrimônio

	08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.				
05	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	L. 800,00	L. 800,00
06	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	2.850,00	2.850,00
07	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPAS 3,00 X 2,00	UND	01	2.800,00	2.800,00
08	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	L. 800,00	L. 800,00
09	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	900,00	900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	L. 800,00	3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	L. 800,00	3.800,00
12	Tenda 6x6	UND	01	650,00	650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	22.200,00	22.200,00

VALOR TOTAL: 57.000,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

Rsh
 CNPJ: 46.382.893/0001-88
 R DA S BEZERRA LTDA
 Rua Carlos Martins Nº 107B
 CEP 65725-000 Pedreiras-Ma



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor de Almoexasrifado, Material e Patrimonio

PMLC - MA CPL
Folha: 32
Rubrica: 8

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

(DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável)

MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)
R D S BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 46.382.893/0001-88	E. TALES COSTA LIMA, CNPJ Nº 05.832.178/0001-12	W. DOS SANTOS COSTA, CNPJ Nº 36.039.357/0001-20

2. PREÇOS:

MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		MENOR PREÇO	
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMINIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE	UND	01	R\$	R\$	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$	R\$	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

Lima Campos / MA, 03 de abril de 2023.

Elton Douglas & Lino Ferreira

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almojarifado

Decreto nº 030, de 01 de julho de 202



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES

RODRIGUES:15877639315

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329873880104, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, ou=RSB e-CPF AL, ou=SEM BRANCO, email=dirce.prazeres@limacampos.ma.gov.br, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315, c=br, o=ICP-Brasil, ou=06329873880104, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF, ou=RSB e-CPF AL, ou=SEM BRANCO, email=dirce.prazeres@limacampos.ma.gov.br, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

**DIÁRIO OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO

DATA: 01/07/2022

Volume: 10 - Número: 364 de 1 de Julho de 2022

ISSN 2764-7110

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br**ENDEREÇO COMPLETO**

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 01/07/2022 16:23:36

IP com nº: 192.168.5.121

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277**ISSN 2764-7110**

Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: 37Rubrica: [assinatura]**LICITAÇÕES**

- ✦ ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- ✦ AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: Nº 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- ✦ PORTARIA: Nº 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- ✦ PORTARIA: Nº 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

DECRETO

- ✦ DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✦ DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- ✦ DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO

- ✦ RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.



GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022**DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022**

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

PMLC - MA CPL

Folha: 38Rubrica: 8.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com nº: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277



DESPACHO

PMLC - MA CPL
Folha: 39
Rubrica: 8

Ao
Departamento Contábil desta Prefeitura Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao Processo Administrativo nº 11155/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude

Valor total estimado: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Entregue via WhatsApp
17-02-21



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.519/0001-09
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DE 01 DE JANEIRO /2021**NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021**

DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1809



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº **11155/2023**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



A

Ilustríssima senhora
Dirce Prazeres Rodrigues
MD. Prefeita Municipal de Lima Campos (MA)
Nesta

Senhora Prefeita,

Venho através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 120/2021, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, e ainda, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos - MA, 03 de abril de 2023.


Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando há necessidade de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e materiais necessários para garantir novas vertentes culturais e garantindo aos jovens, lazer, alegria e entretenimento.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Secretaria Municipal da Juventude deve proceder a dispensa de licitação para locação desses produtos, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Executar todos os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal da Juventude



O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMP. 01	EMP. 02	EMP. 03	VALOR ESTIMADO	
				V. UNIT	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.050,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.300,00	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.050,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	Tenda 6x6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$	R\$	R\$	R\$ 22.100,00	R\$



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



				22.100,00	23.300,00	23.500,00		22.100,00
TOTAL								57.000,00

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a necessidade a qual tem o intuito de obter um controle mais eficaz e eficiente do patrimônio público da instituição, atendendo assim as exigências da legislação pertinente à matéria, preservando e valorizando o bem público, conforme estimativa, realizada pela secretaria requisitante.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	VALOR ESTIMADO REFERENCIAL R\$ unit. x quant.
1	R\$ 4.800,00
2	R\$ 2.900,00
3	R\$ 5.900,00
4	R\$ 2.900,00
5	R\$ 1.800,00
6	R\$ 2.850,00
7	R\$ 2.800,00
8	R\$ 1.800,00
9	R\$ 900,00
10	R\$ 1.900,00
11	R\$ 1.900,00
12	R\$ 650,00
13	R\$ 22.100,00
TOTAL	R\$ 57.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor estimado dos itens de 1 a 12, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

IX. Descrição da Solução como um todo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Atender as demandas da Secretaria Municipal da Juventude, considerando há necessidade de Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não é recomendável, considerando a necessidade dos serviços, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Juventude.

XI. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria Requisitante.

XII. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XIII. Prazo de Entrega/Serviços:

O prazo para locação é de acordo com a necessidade a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços.

XIV. Prazo de Garantia dos Serviços:

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos entregues



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



XV. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

XVI. Local de Entrega

Os serviços deverão ser executado no(s) endereço(s) que será(ão) indicado(s) pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h.

XVII. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da falta dos produtos, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Dayve De Freitas Cavalcante Lima	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição
Risco 2	Falta dos Produtos	
Danos e Impactos	Em caso da falta parcial dos produtos, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos produtos	Dayve De Freitas Cavalcante Lima	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição

XVIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Municipal nº 798, de 20 de Outubro de 2021.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Dayve De Freitas Cavalcante Lima - CPF nº 882.424.983-34	Agente de Contratação
Evanda Maria Mendes Santiago - CPF nº 452.106.753-00	Equipe de apoio
Gabriel de Freitas Silva - CPF nº. 623.880.247-07	Equipe de apoio
Antônia Cardoso de Sousa - CPF nº. 920.521.343-87	Equipe de apoio



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



XIX. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais necessários para garantir novas vertentes culturais e garantindo aos jovens, lazer, alegria e entretenimento.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

				V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICEVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



	5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO				
12	TENDA 6X6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

3. FORMA DE ENTREGA E LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2 A entrega dos serviços será feita de forma **IMEDIATA**, após o recebimento da Ordem de serviços (pedido de fornecimento dos serviços), no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do fornecedor.

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5 Os prazos de fornecimento dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços;

4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 4.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços locados;
- 4.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



4.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do serviço do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

4.19 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

4.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços de locação da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço locado entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços locado.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail educacao@limacampos.ma.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA	57.000,00

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços locados e equipamentos entregues.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

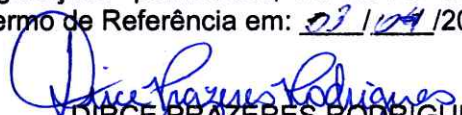
Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, 03 de abril de 2023.


Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, **APROVO** o Presente Termo de Referência em: 03/04/2023.


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

Ao Senhor
Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude
NESTA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11155/2023.

Senhora Secretária,

Pelo presente expediente, AUTORIZO a douta Secretaria Municipal da Juventude, representada pelo Sr. **Flávio da Silva Carvalho**, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 11155/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão,
04 de abril de 2023.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Secretaria Municipal da Juventude, AUTUO o Processo Administrativo nº. 11155/2023, com solicitação datada de 29/03/2023, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Flávio da Silva Carvalho**, Secretário da Juventude, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal da Juventude, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Município;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 3 (três) pesquisas com empresa do ramo;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço estimado, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- h) Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- i) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 11155/2023.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal da Juventude.

3. DO OBJETO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- **DESCRIÇÃO:** Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- **PROCEDIMENTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
- **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Menor Preço "POR ITEM"
- **PROCEDIMENTO ADOTADO:** Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e preços praticados no âmbito da Administração Pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun de Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTARIA:	57.000,00

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, foi designado o Agente de Contratação, Sr. DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA, designado através do Decreto Nº 128, De 20 De Outubro De 2021, ao qual caberá as atribuições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº. 120/2021.

- A Equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores: EVANDA MARIA MENDES SANTIAGO, GABRIEL DE FREITAS SILVA, E ANTÔNIA CARDOSO DE SOUSA, designados através do Decreto Nº 041, De 14 De Outubro De 2022.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 120/2021 e Demais Legislações Pertinentes.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Lima Campos – MA, 04 de abril de 2023.

Secretária Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Ao
Ilustríssimo Senhor
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11155/2023 E MINUTA DO AVISO E CONTRATO.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 11155/2023, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a futura Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANAS CULTURAIS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: __/__/2023

HORA: Até às __:00hs (_____) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, possui **51 (cinquenta e um)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal da Juventude da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em __ de _____ de 2023.

Secretária Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº ____/2023

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2 Lei Complementar nº 123 – Em de 14 de dezembro de 2006 foi publicada a Lei Complementar nº 123, que criou normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº ____/2023
PROCESSO ADM: Nº. 11155/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: __/__/2023

HORA: Até às __:00hs (_____) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às __:__s (____) do dia __/__/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@limacampos.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, durante a vigência do contrato, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças de Lima Campos/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal Administração e Finanças, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas: ou

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitação@limacampos.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata

de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação), e, observado o subitem 5.12, toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar

toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretária Municipal da Juventude



10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail adminstracao@limacampos.ma.gov.br.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes aos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA	57.000,00

11. DO CONTRATO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até ___/___/2023 contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

12.1.2. A Locação do objeto é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração arnotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços locados da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

15.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



15.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

15.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

15.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

15.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal Juventude, na sala do agente de contratação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no site oficial deste Poder Executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, ____
de ____ de 2023.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 90
Rubrica: 9



Secretária Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2. A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais necessários para garantir novas vertentes culturais e garantindo aos jovens, lazer, alegria e entretenimento.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

				V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	TENDA 6X6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

3. FORMA DE ENTREGA E LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2 A entrega dos serviços será feita de forma **IMEDIATA**, após o recebimento da Ordem de serviços (pedido de fornecimento dos serviços), no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do fornecedor.

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5 Os prazos de fornecimento dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços locados;
- 4.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do serviço do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

4.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

4.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços de locação da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



5.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço locado entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços locado.

5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail educacao@limacampos.ma.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA	57.000,00

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços locados e equipamentos entregues.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA CPL
Folha: 104
Rubrica: 0

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

A
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração econômica dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

(____cidade____), ____de____de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO IV**

"MINUTA DO CONTRATO"

**CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE LIMA CAMPOS/MA e A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e

realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para execução de locação de equipamentos e materiais da contratante e devidamente programado em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

3.13.1. Banco:

3.13.2. Agência:

3.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até __/__/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Acompanhar os Serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 118
Rubrica: 118



.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização visando a futura Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica: 8



5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, possui **52 (cinquenta e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal da Juventude da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

PARECER JURÍDICO PGM/PMLC

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 11155/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada da Secretaria Municipal da Juventude do Município de Lima Campos MA, conforme requerimento da Secretária Municipal, acerca da Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº 11155/2023, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços de locação, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos

ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização da Secretária da pasta, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para os serviços de locação ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos

interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos produtos requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

PMLC - MA CPL
Folha: 129
Rubrica: 0

criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita –, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Diante das considerações acima exaradas, faz-se mister destacar ainda que a própria Lei nº 14.133/2021, dispôs expressamente, em seu art. 176, acerca de regras de transição especiais conferidas aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, às quais se aplicam ao Município de Lima Campos/MA, considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estima que a população deste no exercício de 2021 seria de 11.943 (onze mil, novecentos e quarenta e três) habitantes¹.

O dispositivo em referência trata de regras pontuais às quais será facultado o cumprimento aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei nº 14.133/2021. Tais benesses foram concedidas em razão dos enormes desafios a serem enfrentados pelos entes federativos no processo de adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial por Municípios de pequeno porte, sobretudo aqueles que se situam em regiões longínquas, afastados das áreas de desenvolvimento urbano e comercial, pouco estruturados, tendo como principal fonte de receita o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo-lhes escassa a mão de obra qualificada, é que o legislador entendeu por bem conferir-lhes regras especiais de transição, mormente no que atina ao prazo de adequação a normas específicas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

Nesse mesmo sentido caminhou o Parecer da Consultoria do TCU, em breve comentário à hipótese prevista no art. 176, da Lei nº 14.133/2021:

37. Ainda em relação a prazos para cumprimento de dispositivos da NLLC, por reconhecer a discrepância de estrutura vivida entre diversos entes federados, presumiu a Nova Lei que os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes teriam maiores dificuldades em implementar a nova sistemática. Assim, o art. 176 concedeu prazo de 6 (seis) anos para que esses municípios passem a ser obrigados a cumprir determinados tópicos legais, inclusive quando às regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Na sequência, são apresentados os meios alternativos em que os municípios com até 20.000 habitantes deverão publicar as informações e disponibilizar a versão física dos documentos (TC-008.967/2021-0 – Consulta/Dispensa). (grifou-se).

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/lima-campos>

Nesse diapasão, oportuno destacar que uma das regras cujos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados do cumprimento por ora, diz respeito à obrigatoriedade de publicação de atos do processo de contratação em sítio eletrônico oficial em sua acepção estrita, nos termos do *caput* do art. 174 da referida Lei, que no caso em comento é o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Vejamos o disposto no art. 176, inciso III e parágrafo único da Lei 14.133/2021:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

[...]

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

*Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:*

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Vide que o próprio artigo 176, em seu parágrafo único, determina o procedimento a ser adotado pelos Municípios enquanto não adotarem o PNCP, ao indicar que dada a dispensa da observância às regras relativas à divulgação no PNCP, os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar as informações exigidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos em diário oficial e ainda disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições.

A hipótese prevista no art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui nítida exceção temporal (regra de transição) ao comando descrito no *caput* do art. 94, da Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual prevê que “A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos [...]”.

Assim, o prazo de 06 (seis) anos estipulado no *caput* do art. 176, da lei sob exame, que não é prazo de *vacatio legis*, insere-se no contexto das ditas regras especiais de transição, do qual apenas os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes disporão para melhor se

adequarem às inovações legais específicas aqui tratadas, introduzidas no ordenamento jurídico através da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação ou implementação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

PMLC - MA CPL
Folha: 133
Rubrica: Ø

Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

S.M.J.

Lima Campos/MA, 05 de abril de 2023.

JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

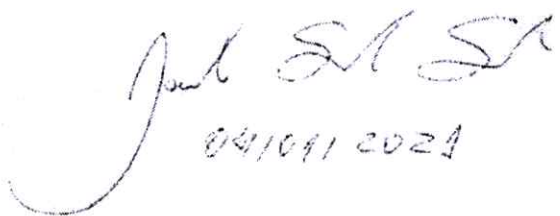
Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dircé Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal


04/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

Prefeitura Municipal de Lima Campos

CNPJ: 06.933.519/0001-09

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial/?id=1806





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **JAILSON DA SILVA E SILVA**, no cargo em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE GINCANAS CULTURAIS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VOLTADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

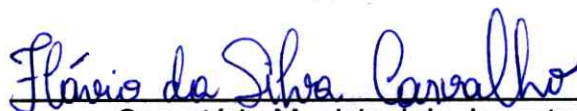
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 18/04/2023

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, possui **52 (cinquenta e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal da Juventude da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023

"ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2 Lei Complementar nº 123 – Em de 14 de dezembro de 2006 foi publicada a Lei Complementar nº 123, que criou normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO ADM: Nº. 11155/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18/04/2023

HORA: Até às 14:00hs (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/04/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@limacampos.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, durante a vigência do contrato, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças de Lima Campos/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal Administração e Finanças, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:ou

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2023;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação), e, observado o subitem 5.12, toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente

a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Secretaria Requisitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou está prestando de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

7.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail adminstracao@limacampos.ma.gov.br.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes aos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA	57.000,00

11. DO CONTRATO

11.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

11.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

11.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31/12/2022**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

12.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

12.1.2. A Locação do objeto é de responsabilidade da contratada;

12.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



13.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.1.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

13.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

15.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

15.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços locados da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

15.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

15.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

15.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

15.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

15.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

15.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

15.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



15.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

15.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

15.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

15.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

15.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

15.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

15.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

15.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

15.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

15.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

15.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



15.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

15.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

15.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

15.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

15.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



17.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

17.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

17.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

17.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

17.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

17.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

17.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal Juventude, na sala do agente de contratação, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

18.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8. do AVISO*).

18.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

18.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Secretaria Municipal da Juventude de Lima Campos, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2023.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Flávio da Silva Carvalho

Secretária Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Secretaria Municipal da Juventude



**AVISO DE DISPENSA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
 ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2. A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais necessários para garantir novas vertentes culturais e garantindo aos jovens, lazer, alegria e entretenimento.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

				V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	TENDA 6X6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

3. FORMA DE ENTREGA E LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os serviços, a serem adquiridos, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2 A entrega dos serviços será feita de forma **IMEDIATA**, após o recebimento da Ordem de serviços (pedido de fornecimento dos serviços), no endereço que será informado pela Secretaria Requisitante na respectiva ordem de serviços, tudo por conta do fornecedor.

3.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

3.5 Os prazos de fornecimento dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 4.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços;
- 4.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 4.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.5. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 4.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços locados;
- 4.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 4.12. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.17. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do serviço do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

4.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

4.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

4.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

5.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

5.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços de locação da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



- 5.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 5.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 5.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 5.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço locado entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 5.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços locado.
- 5.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 6.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail educacao@limacampos.ma.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

8.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

8.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

9. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

10. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

10.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

10.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

10.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNI. ORÇAMENTARIA:	1601 – Sec. Mun. De Juventude
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	04.122.0014
PROJ. ATIVIDADE:	2.065 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. Juventude
ELEM. DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DISP. ORÇAMENTÁRIA	57.000,00

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 ao 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 15.1.1. Habilitação jurídica;
- 15.1.2. Qualificação Técnica;
- 15.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 15.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 15.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços locados e equipamentos entregues.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA CPL
Folha: 173
Rubrica: 8

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------	-------



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA CPL
Folha: 172
Rubrica: Q

					UNIT.	TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:
5. Prazo de entrega:
6. Condições de pagamento:
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 173
Rubrica: 8



**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
ANEXO III
"MODELO DE DECLARAÇÕES"**

A
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA.

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Declaração econômicas dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

(___cidade___), ___de___ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA CPL
Folha: 175
Rubrica: 8

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE LIMA CAMPOS/MA e A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/EXECUSÃO DO OBJETO

2.1 O prazo para execução de locação de equipamentos e materiais da contratante e devidamente programado em conjunto com a equipe designada a ser iniciado a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal da Juventude na respectiva Ordem de Serviços, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/Nº, Centro, Lima Campos/MA, em dias de expediente, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



2.2 A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou um servidor para a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.3 Os prazos de serviços executados poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
(.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual =

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 3.13.1. Banco:
3.13.2. Agência:
3.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A contratação terá vigência até __/__/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Acompanhar os Serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA CPL
Folha: 130
Rubrica: 8-

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo

Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MACPL
Folha: 134



9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 132
8



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).

.....
Contratante

.....
Sr(a).
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



PMLC - MA.CPL
Folha: 136
Rubrica: 0.

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização visando a futura Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

PMLC - MA CPL
Folha: 387
Rubrica:



5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

Lima Campos - MA, de de

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Contratante

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, possui **52 (cinquenta e dois)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal da Juventude da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de abril de 2023.

Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

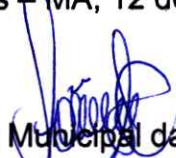


AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/04/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: licitação@limacampos.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.


Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



PMLC - MA CPL
Folha: 190
Rubrica: [assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**-

em 12/04/2023 23:52:28

IP com nº: 192.168.3.60

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 557/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-**- [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.04.12 23:52:34

SUMÁRIOPMLC - MA CPL
Folha: 101
Rubrica: 8**LICITAÇÕES**

- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 005/2023 - AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : N°. 058/2022 - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : N° 012/2023 - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 002/2023 - TORNAR SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 12/04/2023 23:52:28 - IP com n°: 192.168.3.60
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023

PMLEC - MA CPL

**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**Folha: 192Rubrica: [assinatura]

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal da Juventude, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 120, de 20 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/04/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112.

Lima Campos - MA, 12 de abril de 2023.

Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 12/04/2023 23:52:28 - IP com nº: 192.168.3.60
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



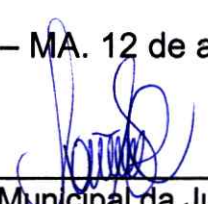
JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº. 11155/2023, Dispensa de Licitação **nº 005/2023**, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em **12/04/2023**
(<https://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial>);
- Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em **12/04/2023**, no endereço: *Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.*

Lima Campos – MA. 12 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Executivo Municipal (www.limacampos.ma.gov.br), conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 120/2021, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, cuja data final para recebimento das propostas e documentação é até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/04/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Lima Campos – MA, 12 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.
Flávio da Silva Carvalho
Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude

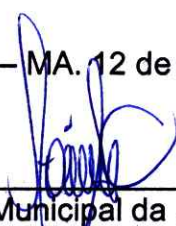


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO “QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, localizada no endereço: **Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA**, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, cuja data final para recebimento das propostas é até às 14:00hs (quatorze horas) do dia 18/04/2023, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, sito a Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Lima Campos – MA. 12 de abril de 2023.



Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 11155/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, os documentos apresentados pela empresa que apresentou proposta mais vantajosa, Empresa: R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382893/0001-88, para o processo acima identificado.

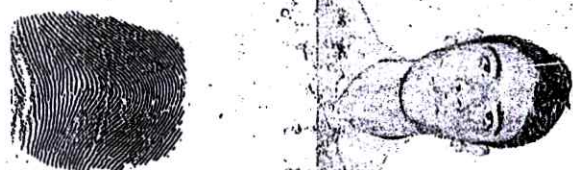
Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2023.

DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI930986740



Assinatura do Titular
Rodrigo da Silva Bezerra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 023502842002-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2014

NOME RODRIGO DA SILVA BEZERRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO ALEIXO BEZERRA E MARIA GORETE DA SILVA BEZERRA

NATURALIDADE PEDREIRAS - MA DATA DE NASCIMENTO 16/06/1997

DOC ORIGEM NASC. N.127747 FLS.28V LIV.168A

CPF 062521823-03

SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VIA-02

ourocard

Empresarial



R. DA S. BEZERRA LTDA
R. DA S. BEZERRA

THALES CWB U1103761A 0321



SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

4003 0107

Está fora do Brasil?
+ 55 11 2845 7820

5733-9 00000010251-2 PLUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.382.893/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R DA S BEZERRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODRIGO ILUMINACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R RUA CARLOS MARTINS	NÚMERO 107	COMPLEMENTO LETRA B
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SERINGAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO-PED@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8170-1706/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2023 às 11:15:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R . DA S BEZERRA LTDA"

RODRIGO DA SILVA BEZERRA, brasileiro, natural de Pedreiras – MA, solteiro, nascido em 16/06/1997, Empresário portador do CPF Nº 062.521.823-03 e RG nº 023502842002-1 SSP –MA, residente e domiciliado na Rua do Maneco Rego nº 1279 Centro em Pedreiras – MA CEP :65.725-000, único sócio da firma "R . DA S BEZERRA LTDA", com sede na Rua do Carlos Martins nº 107 B, Bairro Seringal – Pedreiras – MA CEP 65.725-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire 20220589763 de 13/05/2022, inscrito no CNPJ Nº 46.382.893/0001-88, resolve, assim alterar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera a atividade social para:

- 90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9/02 - Produção musical
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 73.11-4/00 - Agências de publicidade
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor
- 73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0/03 - Marketing direto
- 77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.32-2/02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R . DA S BEZERRA LTDA"

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 30(trinta mil quotas),no valor nominal de 1,00(um real),cada uma o capital encontra- se subscrito e integralizado pelo socio único .

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	80.000	80.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

O Sócio resolve consolidar as cláusulas presentes no contrato social e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e consolidações.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome o nome empresarial "R . DA S BEZERRA LTDA", e tem sede e domicílio na Rua Carlos Martins nº 107 B, Bairro Centro – Pedreiras – MA CEP 65.425-000.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social da empresa é :

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9/02 - Produção musical

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R. DA S BEZERRA LTDA"

73.11-4/00 - Agências de publicidade

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

73.12-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.19-0/03 - Marketing direto

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

SOCIO	QUOTAS	VALOR
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	80.000	80.000,00
TOTAIS	80.000	80.000,00

CLAUSULA QUARTA - O início das Atividades se deu a partir de 13/05/2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O Titular RODRIGO DA SILVA BEZERRA, declara não possuir nenhuma outra empresa.

CLAUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA - A Administração da empresa caberá a RODRIGO DA SILVA BEZERRA podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO LIMITADA

"R. DA S BEZERRA LTDA"

bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA OITAVA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

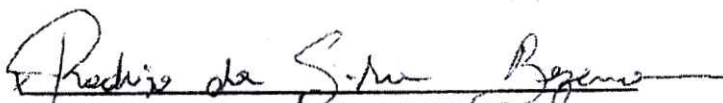
CLAUSULA NOVA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLAUSULA DECIMA - A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o fórum de PEDREIRAS, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

PEDREIRAS (MA), 17 DE JUNHO DE 2022


RODRIGO DA SILVA BEZERRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JESSICA DA SILVA SOUSA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014350, registrado em 25/05/2017 inscrito no CPF nº 60576246379, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
60576246379	014350	JESSICA DA SILVA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 17:48 SOB Nº 20220759375.
PROTOCOLO: 220759375 DE 21/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207933983. CNPJ DA SEDE: 46382893000188.
NIRE: 21201242581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/06/2022.
R DA S BEZERRA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Nº de Ordem 1

Contém este livro 16 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 13/05/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R DA S BEZERRA LTDA
Endereço : RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B
Bairro : SERINGAL
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201242581

Arquivado em 13/05/2022

Inscrição Estadual nº 127560181
C.N.P.J. nº 46.382.893/0001-88

Pedreiras/MA, 13 de Maio de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA
Contador
C.P.F.: 605.762.463-79
R.G. : 0399964220108
C.R.C.: MA-014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 062.521.823-03
R.G.: 023502842002-1

BALANÇO PATRIMONIAL

R DA S BEZERRA LTDA

RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B - SERINGAL - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 46.382.893/0001-88

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : MAIO/2022 a DEZEMBRO/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 208Rubrica: 8

Inscrição Estadual : 127560181

Data Registro : 13/05/2022

Número Registro: 21201242581

ATIVO

CIRCULANTE	142.400,90 D
DISPONIVEL	107.400,90 D
CAIXA	107.400,90 D
CAIXA MATRIZ	107.400,90 D
ESTOQUES	35.000,00 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	35.000,00 D
ESTOQUE P/ PREST SERVIÇO	35.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>

142.400,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	3.114,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.114,00 C
IMPOSTOS A RECOLHER	3.114,00 C
SIMPLES A RECOLHER	3.114,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	139.286,90 C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00 C
CAPITAL INTEGRALIZADO	80.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	59.286,90 C
LUCRO NO EXERCICIO	59.286,90 C
LUCRO NO PERIODO	59.286,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	142.400,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 142.400,90 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais e Noventa Centavos)

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :605.762.463-79 RG : 0399964220108

C.R.C. :MA-014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :062.521.823-03

R.G. :023502842002-1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

R DA S BEZERRA LTDA

RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B - SERINGAL CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 46.382.893/0001-88

Inscrição Estadual: 127560181

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 13/05/2022

Nº do Registro: 21201242581

Período Movimento: MAIO/2022 a DEZEMBRO/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 209

Rubrica: E

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

206.900,00

206.900,00

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

206.900,00

(-) Custos de bens e/ou serviços vendido

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

105.000,00

105.000,00

(=) Lucro Bruto

101.900,00

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEIS

4.400,00

ENERGIA ELETRICA

919,10

PRO-LABORE

24.000,00

29.319,10

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

12.414,00

12.414,00

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

880,00

880,00

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

59.286,90

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

59.286,90

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F. : 605.762.463-79 RG : 0399964220108

C.R.C. : MA-014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 062.521.823-03

R.G. : 023502842002-1

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**R DA S BEZERRA LTDA**

RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B - SERINGAL - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 46.382.893/0001-88

I.E.: 127560181

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 13/05/2022

Nº do Registro: 21201242581

Período Movimento: MAIO/2022 a DEZEMBRO/2022

PMLC - MA CPL

Folha: 210

Rubrica: **ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{142.400,90}{3.114,00} \quad \text{ILG : } 45,7293$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{142.400,90}{3.114,00} \quad \text{ILC : } 45,7293$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{107.400,90}{3.114,00} \quad \text{ILS : } 34,4897$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{107.400,90}{3.114,00} \quad \text{ILI : } 34,4897$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{142.400,90}{3.114,00} \quad \text{ISG : } 45,7293$$

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA

CONTADOR

C.P.F.: 605.762.463-79 RG : 0399964220108

C.R.C.: 014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 062.521.823-03

R.G.: 023502842002-1

NOTAS EXPLICATIVAS**R DA S BEZERRA LTDA**

RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B - SERINGAL - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 46.382.893/0001-88

Local de Registro: JUCEMA

PMLC - MA CPL

Folha: 21

Rubrica: 

Inscrição Estadual: 127560181

Data de Registro: 13/05/2022

Nº do Registro: 21201242581

I - CONTEXTO OPERACIONAL

TEM COMO OBJETO SOCIAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, MARKETING DIRETO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA).

INÍCIO DE ATIVIDADE EM 11/05/2022.

DATA DE CONSTITUIÇÃO EM 13/05/2022.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

III - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**A) APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO:

B) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

C) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

D) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

E) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

F) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

IV - PASSIVO CIRCULANTE/PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO CIRCULANTE NO VALOR DE R\$ 3.114,00 RELACIONADO ÀS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

NOTAS EXPLICATIVAS**PMLC - MA CPL****R DA S BEZERRA LTDA**Folha: 22

RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B - SERINGAL - CEP : 65725-000

Rubrica: 8

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 46.382.893/0001-88

Inscrição Estadual: 127560181

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 13/05/2022

Nº do Registro: 21201242581

A EMPRESA NÃO CONTEMPASSIVO CIRCULANTE.

V - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

VI - CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) TOTALMENTE INTEGRALIZADO.

VII - SOCIO/TITULAR

TENDO COMO SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA RODRIGO DA SILVA BEZERRA.

VIII - IMOBILIZADO PARA USO DA EMPRESA PARA USO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

A EMPRESA NÃO DISPÕE DE IMOBILIZADO PARA USO.

IX - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA NÃO CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS, JUNTO, ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

X - PROPRIEDADE PRA INVESTIMENTO

A EMPRESA NÃO POSSUI PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO.

XI - PORTE EMPRESARIAL

A EMPRESA SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA - ME, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO § 4º DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI. (ART. 3º, I, LC Nº 123, DE 2006).

XII - ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CABERÁ AO SOCIO ADMINISTRADOR RODRIGO DA SILVA BEZERRA, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADOR AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL.

XIII - EVENTOS SUBSEQUENTES

A ADMINISTRADORA DECLARA A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA
CONTADOR

C.P.F. :605.762.463-79 RG : 0399964220108
C.R.C. :MA-014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :062.521.823-03
R.G. :023502842002-1

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 16 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 13/05/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R DA S BEZERRA LTDA
Endereço : RUA CARLOS MARTINS, 107 - LETRA B
Bairro : SERINGAL
C.E.P. : 65725-000
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21201242581

Arquivado em 13/05/2022

Inscrição Estadual nº 127560181
C.N.P.J. nº 46.382.893/0001-88

Pedreiras/MA, 31 de Dezembro de 2022

JESSICA DA SILVA SOUSA
Contador
C.P.F.: 605.762.463-79
R.G. : 0399964220108
C.R.C.: MA-014350

RODRIGO DA SILVA BEZERRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 062.521.823-03
R.G.: 023502842002-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S BEZERRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06252182303	RODRIGO DA SILVA BEZERRA
60576246379	JESSICA DA SILVA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2023 14:11 SOB Nº 20230193293.
PROTOCOLO: 230193293 DE 08/02/2023. NIRE: 21201242581.
R DA S BEZERRA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JÉSSICA DA SILVA SOUSA
REGISTRO.....	: MA-014350/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.762.463-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/02/2023 as 13:55:31.

Válido até: 11/05/2023.

Código de Controle: 423547.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.382.893/0001-88
Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA
Endereço: RUA CARLOS MARTINS 107 LETRA B / SERINGAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040104300016021040

Informação obtida em 14/04/2023 09:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ: 46.382.893/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:16 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2023.

Código de controle da certidão: **2D10.725A.5DAF.97BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.382.893/0001-88

Certidão nº: 5909302/2023

Expedição: 09/02/2023, às 11:14:46

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S BEZERRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.382.893/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022159/23

Data da

09/02/2023 11:14:18

Inscrição Estadual: 127560181

CPF/CNPJ: 46382893000188

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

Endereço: RUA RUA CARLOS MARTINS, 107 LETRA B; CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)81701706

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010488/23

Data da

09/02/2023 11:14:47

Inscrição Estadual: 127560181

CPF/CNPJ: 46382893000188

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

Endereço: RUA RUA CARLOS MARTINS, 107 LETRA B; CEP: 65725000 - SERINGAL

Telefone: (99)81701706

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R DA S BEZERRA LTDA				Protocolo: MAC2302485803	
NIRE : 21201242581					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 21201242581		CNPJ 46.382.893/0001-88		Data de Ato Constitutivo 13/05/2022	
Início de Atividade 11/05/2022					
Endereço Completo Rua CARLOS MARTINS, Nº 107, LETRA B,, SERINGAL - Pedreiras/MA - CEP 65725-000					
Objeto Social 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Prazo de Duração Indeterminado					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	062.521.823-03	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO DA SILVA BEZERRA	062.521.823-03	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	Status
09/02/2023	20230192831	223 / 223 - BALANCO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2023, às 17:11:56 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código APV2XY5V.



MAC2302485803

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa R DA S BEZERRA LTDA
Portadora do CNPJ 46.382.893/0001-88
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

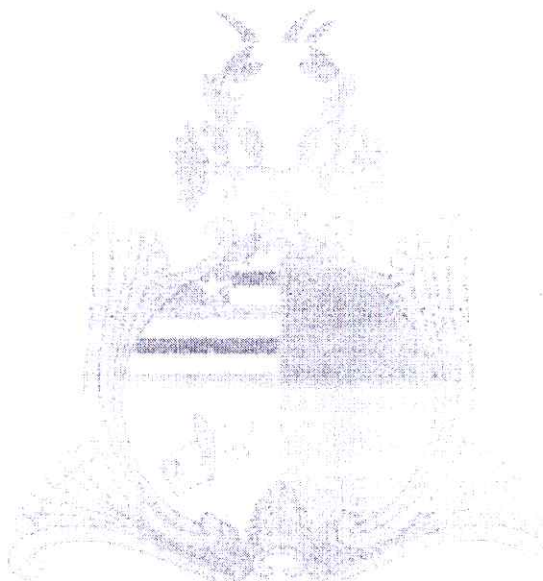
Protocolo: MAC2302485820

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2023, às 07:54:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TRL2TPC7.



MAC2302485820

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PMPC - MA CPL

Folha: 223

Rubrica: 8

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S BEZERRA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 002111

Inscrição Municipal: 002111

Contribuinte: R DA S BEZERRA LTDA

CPF/CNPJ: 46382893000188

Nome Fantasia: RODRIGO ILUMINAÇÕES

Endereço: RUA CARLOS MARTINS, 107

Complem: LETRA B

Bairro: SERINGAL

CEP: 65725000

Cidade: PEDREIRAS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 13/05/2022

Data de Encerramento: 0

— Atividade(s) CNAE —

Atividades de sonorização e de iluminação

Montagem de estruturas metálicas

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Produção e promoção de eventos esportivos

Emissão:

10/02/2023 08:57:10

Validade:

11/05/2023

Usuário:

KARIANGELA



VALIDADOR 01F806AC1C34EB72



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1852023
Código de validação: 78EE4B2B7D

Número da guia: 23055201001485862.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **R DA S BEZERRA LTDA**, nome fantasia **RODRIGO ILUMINACOES**, **CNPJ sob o nº 46.382.893/0001-88**, endereço **R RUA CARLOS MARTINS, Nº 107, SERINGAL, PEDREIRAS/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS**.
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 17/04/2023 11:00 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 1852023 / Código: 78EE4B2B7D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PMLC - MA CPL

Folha: 225Rubrica: Q.**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS**

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S BEZERRA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 11/05/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002111	Inscrição Municipal:	002111
Contribuinte:	R DA S BEZERRA LTDA	CPF/CNPJ:	46382893000188
Nome Fantasia:	RODRIGO ILUMINAÇÕES		
Endereço:	RUA CARLOS MARTINS, 107	Complem:	LETRA B
Bairro:	SERINGAL	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	13/05/2022
		Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

Atividades de sonorização e de iluminação

Montagem de estruturas metálicas

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Produção e promoção de eventos esportivos

Emissão: 10/02/2023 08:57:10

Validade: 11/05/2023

Usuário: KARIANGELA



VALIDADOR 01F806AC1C34EB72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ: 46.382.893/0001-88, Proprietário : Rodrigo da Silva Bezerra, RG: 023502842002-1, CPF: 062.521.823-03, Telefone: 99 981701706, Endereço: Rua Carlos Martins Nº 107B, E-mail rodrigo-ped@outlook.com, executou como consta na Proposta Comercial oferecida no Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2022 - EDUC os serviços de locação de palco, som e iluminação, durante o evento de formatura dos alunos das Escolas de Educação Infantil da rede pública de ensino do município de Pedreiras/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Sistema de Sonorização de Pequeno Porte: PA 06 – Line Array Skp Lasat + La Sub 2 células de 6,5, 2 SUB 4X2.	04	Diária	1.050,00	4.200,00
02	Locação de Palco em alumínio desmontável com as dimensões 6x4m: de 0,60cm altura. Escada com Corrimão para Acesso ao Palco, com piso em compensado naval antiderrapante, pintado com pintas PVA em cores preta, 01 (um) extintor.	04	Diária	950,00	3.800,00
03	Locação de Iluminação de Palco: 04 Movings 7R; 20 Canhões de Led Tri Led; 02 refletores COB com bandor de 200w; 02 refletores 100w branco quente; 02 refletores 100w branco frio; Sky Paper 1kg de papel picado (chuva de prata).	04	Diária	980,00	3.920,00

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data fatos que desabone sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.



David Winston Lira Ximenes
Prefeitura Municipal de Pedreiras
C.N.P.J. (MF): 06.184.253/0001-49



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.382.893/0001-88, representada por seu proprietário Rodrigo da Silva Bezerra, CPF 062.521.823-03, com domicílio na Rua Carlos Martins 107B, Centro, Pedreiras-MA, de tal, que tem como responsável técnico o Engenheiro Eletricista JAIRO SILVA MORAIS JUNIOR, CREA Nº 192136402-5, conforme ART nº MA20230610096, foi responsável pela prestação de serviços de evento de formatura do ano de 2022, tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de sonorização, iluminação e semelhantes para evento particular de formatura.

1. Execução de instalações eletrotécnicas de dispositivos ou componentes eletrônicos – 300 m²
2. Execução de instalação de equipamentos elétricos de equipamentos elétricos – 300 m²
3. Execução de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais – 300 m²
4. Execução de instalações de sistemas de iluminação – 300 m².
5. Execução de instalação de sistemas e equipamentos de áudio/vídeo de equipamentos de sonorização – 300 m²
6. Execução de instalação de sistema de energia elétrica de geração de emergência própria do consumidor – 300 m².

Pedreiras-MA, 23 de Janeiro de 2023

Aldenora Veloso Moraes

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA.

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio,
servidor ou dirigente Rodrigo da Silva Bezerra, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:4638289300
0188

Assinado de forma digital por
R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:40:56
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88
Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de
abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14
(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º
da Constituição Federal.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000
188

Assinado de forma digital por R
DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:41:26 -03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88,
Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso
III do art.5º da Constituição Federal.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:4638289300
0188

Assinado de forma digital por R
DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:41:48
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000
188

Assinado de forma digital por R
DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:42:09
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

RODRIGO

ESTRUTURAS, SONORIZAÇÕES
E ILUMINAÇÕES FESTIVAS

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88,
Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº
005/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:4638289300
0188

Assinado de forma digital por R
DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:42:28
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio



À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88 Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:46382893
000188

Assinado de forma digital
por R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:42:48
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social**

A Empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88,
Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:46382893
000188

Assinado de forma digital
por R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:43:07
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

RODRIGO

ILUMINAÇÕES
ESTRUTURAS, SONORIZAÇÕES
E ILUMINAÇÕES FESTIVAS

PMLC - MA CPL
Folha: 235
Rubrica: [assinatura]

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Declaração econômicas dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
188

Assinado de forma digital por R
DA S BEZERRA
LTDA:46382893000188
Dados: 2023.04.18 09:43:25
-03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PMLC - MA CPL

Folha: 236

Unidade: 01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 11155/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, a Proposta de Preços apresentada pela empresa R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382893/0001-88, para o processo acima identificado.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de abril de 2023.


DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação

PROPOSTA PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R DA S BEZERRA LTDA

CNPJ: 46.382893/0001-88

Endereço: Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA

E-mail: rodrigo-ped@outlook.com

(DDD) Telefone: (99) 98170-1706

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Rodrigo da Silva Bezerra

Cédula de identidade/órgão emissor: 023502842002-1

CPF: 062.521.823-03

Cargo/Função: Sócio

E-mail: rodrigo-ped@outlook.com

(DDD) Telefone: (99) 98170-1706

3. Proposta de Preços: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

	MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.				
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	Tenda 6x6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
TOTAL					R\$ 57.000,00

4. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
5. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.
6. Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência
7. Dados Bancários:
 Banco: Banco do Brasil, Agência: 5733-9, Conta Corrente: 10251-2

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras/MA, 18 de abril de 2023

R DA S BEZERRA
LTDA:4638289300
0188

Assinado de forma digital por
 R DA S BEZERRA
 LTDA:46382893000188
 Dados: 2023.04.18 09:40:56
 -03'00'

R DA S BEZERRA LTDA
CNPJ nº 46.382893/0001-88
Rodrigo da Silva Bezerra
Único Sócio

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2023

PROCESSO ADM: Nº. 11155/2022

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 11155/2023) para a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Juventude desta Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VENCEDORA: R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.382893/0001-88, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal da Juventude tornou pública a Dispensa de Licitação nº 005/2023, no dia 18/04/2023, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Lima Campos (<https://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial>), para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Lima Campos (www.limacampos.ma.gov.br).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa R DA S BEZERRA LTDA, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa R DA S BEZERRA LTDA, foram recebidos e rubricados, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa R DA S BEZERRA LTDA, cujo preço ficou no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal da Juventude, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos itens de serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



- f) Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal da juventude;
- i) Despacho da Secretaria Municipal da Juventude, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 05 (cinco) anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa R DA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



S BEZERRA LTDA apresentados preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa R DA S BEZERRA LTDA foi de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

O fornecimento dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA, apresentou o menor valor para os serviços de locação de estrutura de grid, som, palco e iluminação, pelo montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	Tenda 6x6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição pretendida através da empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PMLC - MA CPL
Folha: 247
Rubrica: 8.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Lima Campos/MA, 19 de abril de 2023.


DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



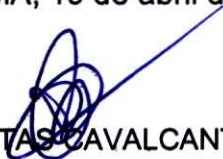
PMLC - MA CPL
Folha: 048
Rubrica: 08

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 11155/2023). OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Juventude desta Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.382893/0001-88. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Lima Campos/MA, 19 de abril de 2023.


DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO

DATA: 20/04/2023

Volume: 11 - Número: 563 de 20 de Abril de 2023

ISSN 2764-7110

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733.**

em 20/04/2023 11:57:29

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477

ISSN 2764-7110

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Reason: Diário Oficial: 563/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733.** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.04.20 11:57:35

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL

Folha: _____

Rubrica: _____

LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - HOMOLOGAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: PORTARIA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2023/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, MARANHÃO



Folha: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023**RESULTADO DE JULGAMENTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 005/2023 (Processo Administrativo nº 11155/2023). OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal da Juventude desta Prefeitura Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.382893/0001-88. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Lima Campos/MA, 19 de abril de 2023.

DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA

Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 20/04/2023 11:57:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 11155/2023, que deu origem a Dispensa de licitação no 005/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO COM COBERTURA TENDA 6X6, GRID Q30 ALUMÍNIO, PISO PRATICEVEIS COM REGULAGEM, 5,00X4,00 E PASSARELLA 6,00X2,00.	UND	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO CONTENDO 10 CAIXAS DE SOM 06 MÉDIOS E 04 SUB	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
3	PAINEL DE LED 4,00X2,00 P4	UND	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
4	ILUMINAÇÃO 06 ATOMIC LED 3000, 08 MOVINGS BEAM 9R, 08 RIBALTAS, 12 PAR LEDS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA E CHUVA DE PRATA COM 1KG.	UND	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	X DE GRID 5,00 X 5,00 X 5,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
6	ESCADA QUADRADO DE GRID 2,00 X 5,00 X 3,00 ALTURA	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
7	ESCORREGADOR 2,00 X 2,00 X 3,00 ALTURA + RAMPA 3,00 X 2,00	UND	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8	PORTAL DE ENTRADA 3,00 X 4,00 X 4,00 ALTURA	UND	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
9	RESISTÊNCIA TRAVE DE GRID 6,00 X 3,00 ALTURA + 3 PRATICAVEIS	UND	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
11	ESTRUTURA PISCINA QUADRADO 3,00 X 5,00 X 0,50CM DE ALTURA COM PLÁSTICO	UND	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
12	Tenda 6x6	UNID	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
13	DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	SERV	01	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PMLC - MA CPL
Folha: 220
R. orica: 8

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 19 abril de 2023.


DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



PMLC - MA CPL
Folha: 251
Rubrica: 8.

Ao
Senhor
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhor Procurador,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 11155/2023, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso I e II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de abril de 2023.


DAYVE DE FREITAS CAVALCANTE LIMA
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PGM/PMLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11155/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Ementa: Parecer Final. Dispensa de Licitação nº 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal da Juventude, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;

- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal da Juventude;
- i) Despacho da Secretaria Municipal da Juventude, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 05 (cinco) anexos;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Municipal, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá se precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e esta dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a dispensa de licitação para serviços locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, nos termos do art.75, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Procuradoria Geral do Município

Este parecer contém 4 (quatro) laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da prefeita municipal, para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

É o que recomendamos,

S.M.J

Lima Campos (MA), em 20 de abril de 2023.



JAILSON DA SILVA E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/MA 16.379



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PMLC - MA CPL
Folha: 257
Rubrica: 0

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 19 de abril de 2023.


Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO

DATA: 20/04/2023

Volume: 11 - Número: 563 de 20 de Abril de 2023

ISSN 2764-7110

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 20/04/2023 11:57:29

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 563/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.04.20 11:57:35

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - HOMOLOGAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: PORTARIA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2023/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, MARANHÃO

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 20/04/2023 11:57:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477



GABINETE DA PREFEITA - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023**RATIFICAÇÃO**
Dispensa de Licitação nº 005/2023

A Prefeita Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 19 de abril de 2023.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 20/04/2023 11:57:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal da Juventude



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 11155/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Processo Administrativo Nº 11155/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/04/2023. RATIFICAÇÃO: 20/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Lima Campos - MA, 20 de abril de 2023.

Secretário Municipal da Juventude.

Flávio da Silva Carvalho

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO

DATA: 20/04/2023

Volume: 11 - Número: 563 de 20 de Abril de 2023

ISSN 2764-7110

PMLC - MA CPL
Folha: 159
Rubrica: 8

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 20/04/2023 11:57:29

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477

ISSN 2764-7110



Reason: Diário Oficial: 563/2023 Issn 2764-7110, BR, ICP-Brasil/PF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:***.408.733-** [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA. Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101
Date: 2023.04.20 11:57:35

SUMÁRIO

PMLC - MA CI
Folha: 260
Rubrica: 88

LICITAÇÕES

- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - HOMOLOGAÇÃO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 058/2022 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 012/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RESULTADO DE JULGAMENTO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - RATIFICAÇÃO
- ✦ DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PORTARIAS

- ✦ PORTARIA: PORTARIA Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2023/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, MARANHÃO

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 20/04/2023 11:57:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477



SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - LICITAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
Processo Administrativo nº 11155/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. Processo Administrativo Nº 11155/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. CONTRATADA: R DA S BEZERRA LTDA, CNPJ nº 46.382893/0001-88, estabelecida na Rua Carlos Martins, nº 107, Seringal, Pedreiras - MA. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de gincanas culturais, incluindo a locação de equipamentos e materiais necessários e realização das demais atividades voltadas para execução dos serviços, de interesse da Secretaria Municipal da Juventude. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/04/2023. RATIFICAÇÃO: 19/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Lima Campos – MA. 19 de abril de 2023.

Secretário Municipal da Juventude,
Flávio da Silva Carvalho**PMLC - MA CPL**
Folha: 261
Rubrica: 0

Decreto nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 20/04/2023 11:57:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2477

